



Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1391/2025

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

Processo nº 5089442-43.2025.4.02.5101,
ajuizado por **F. R. S.**

Trata-se de demanda judicial solicitando o fornecimento de **consulta em oncologia e tratamento oncológico** (Evento 1, INIC2, Página 9).

Acostado em (Evento 8, PARECER1, Páginas 1 a 4) conta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1292/2025, emitido em 17 de setembro de 2025, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora - **câncer de colo uterino** e ao pleito - **consulta em oncologia e tratamento oncológico**.

Após a elaboração do Parecer supramencionado, foi acostado novo documento médico (Evento 20, LAUDO2, Página 1) no qual o médico assistente da Autora, corrobora os laudos anteriores, não havendo mudança em quadro clínico e plano terapêutico.

Assim, reitera-se que a **consulta em oncologia** e o **tratamento oncológico** estão indicados ao manejo da condição clínica da Autora - câncer de colo uterino (Evento 1, ANEXO1, Páginas 27 a 29) e que **há urgência** no atendimento oncológico para a Autora, devido ao **risco de morte caso haja atraso no início do tratamento**.

Em nova consulta à Plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I), foi identificado que a Consulta – Ambulatório 1ª vez – Ginecologia (Oncologia), solicitada para a Autora em 15/08/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Décio Amaral Filho, encontra-se com situação: **Agendada**, para o dia **27/10/2025, às 12:00h, no Hospital Mario Kroeff**.

Assim, considerando que o **Hospital Mario Kroeff** pertence à Rede de Alta Complexidade Oncológica do SUS no Rio de Janeiro, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

À 35ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I